

## **Boletim Informativo Legislativo**

Maio/2010

**Colaboração:**

**Domingos de Torre**

site: [www.sdas.org.br](http://www.sdas.org.br)

**Resolução nº 27, de 30.04.10, da Câmara de Comércio Exterior (DOU-1, de 03.05.10 – Retificada em 11.05.10).**

Dispõe sobre a alteração para 2% (dois por cento), até 31 de dezembro de 2011, das alíquotas *ad valorem* do Imposto de Importação incidentes sobre os Bens de Capital e Componentes do Sistema Integrado na condição de Extarifários relacionados a este ato, retifica Ex-Tarifários e alíquota de Resoluções precedentes, estabelecendo, também, que a partir de 1º de janeiro de 2011, as reduções tarifárias de que tratam os artigos 1º e 2º da presente Resolução deverão ser adaptadas aos novos regimes especiais comuns e procedimentos que vierem a ser estabelecidos pelo MERCOSUL.

**Portaria nº 75, de 07.05.10, da Alfândega da Receita Federal do Brasil do Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos – Governador André Franco Montoro (DOU-1, de 11.05.10).**

Altera a Portaria ALF/GRU nº 106, de 23 de junho de 2009, publicada no DOU nº 119, Seção 1, pág. 46 a 49, de 25 de junho de 2009, que disciplina as atribuições das Equipes e Grupos vinculados aos Serviços e Seções da Alfândega da Receita Federal do Brasil do Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos - Governador André Franco Montoro (SP).

**Portaria nº 332, de 20.05.10, do Ministério da Fazenda (DOU-1, de 24.05.10).**

Altera a Portaria MF nº 675, de 22 de dezembro de 1994, que institui o regime de exportação temporária para aperfeiçoamento passivo.

**Portaria nº 10, de 24.05.10, da Secretaria de Comércio Exterior (DOU-1, de 25.05.10).**

Dispõe sobre a consolidação das normas e procedimentos aplicáveis às operações de comércio exterior.

**Resolução nº 34, de 26.05.10, da Câmara de Comércio Exterior (DOU-1, de 27.05.10).**

Dispõe sobre a alteração para 2% (dois por cento), até 31 de dezembro de 2011, das alíquotas *ad valorem* do Imposto de Importação incidentes sobre os Bens de Capital e Componentes do Sistema Integrado na condição de Extarifários relacionados a este ato, retifica Ex-Tarifários de Resoluções precedentes e determina que a partir de 1º de janeiro de 2011, as reduções tarifárias de que tratam os artigos 1º e 2º da presente Resolução deverão ser adaptadas aos novos regimes especiais comuns e procedimentos que vierem a ser estabelecidos pelo MERCOSUL.

**Resolução nº 35, de 26.05.10, da Câmara de Comércio Exterior (DOU-1, de 27.05.10).**

Dispõe sobre a alteração para 2% (dois por cento), até 31 de dezembro de 2011, das alíquotas *ad valorem* do Imposto de Importação incidentes sobre os Bens de Informática e Telecomunicação, na condição de Ex-tarifários relacionados a este ato, sendo que a partir de 1º de janeiro de 2011, as reduções tarifárias de que trata o artigo 1º da presente Resolução deverão ser adaptadas aos novos regimes especiais comuns e procedimentos que vierem a ser estabelecidos pelo MERCOSUL.

**Resolução nº 36, de 26.05.10, da Câmara de Comércio Exterior (DOU-1, de 27.05.10).**

Dispõe sobre a inclusão, na Lista de Exceções à Tarifa Externa Comum, de que trata o Anexo II da Resolução CAMEX nº 43, de 22 de dezembro de 2006, do código 9508.90.90 da Nomenclatura Comum do MERCOSUL - NCM, referente a "outros", na forma discriminada no Anexo a este ato, sendo que a alíquota referente ao código NCM citado no *caput* desse artigo, constante do Anexo I da Resolução CAMEX nº 43, de 22 de dezembro de 2006, passa a ser assinalada com o sinal gráfico "#".